

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 93275/13.2YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN218021032PT

*Exmo. Senhor*  
João Francisco Salgueiro Pires  
Rua Mestre José Carvalho, N.º 3, Pav-E  
Portalegre  
7300-063 PORTALEGRE

Registado com A.R.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>93275/13.2YIPRT</b>	Refª: <b>100 156 938 716</b>	Data: <b>02-07-2013</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
<b>Requerido(s):</b> João Francisco Salgueiro Pires		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias \*, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 1777.99 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 1198.35      Juros de mora: 328.64      à taxa de: %      desde  
até à presenta data;      Outras quantias: 200      Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2009-03-23      Período a que se refere: 2009-03-23 a 2011-04-21

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 48123 emitida em 23-03-2009 no valor de 622, 13 € + juros entre 22-04-2009 e 19-06-2013 (11, 33 € (70 dias a 9,

50%) + 25, 09 € (184 dias a 8, 00%) + 24, 68 € (181 dias a 8, 00%) + 25, 09 € (184 dias a 8, 00%) + 24, 68 € (181 dias a 8, 00%) + 25, 87 € (184 dias a 8, 25%) + 24, 82 € (182 dias a 8, 00%) + 25, 09 € (184 dias a 8, 00%) + 22, 46 € (170 dias a 7, 75%))

Factura n.º 48227 emitida em 27-03-2009 no valor de 55, 65 € + juros entre 26-04-2009 e 19-06-2013 (0, 96 € (66 dias a 9, 50%) + 2, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 21 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 21 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 31 € (184 dias a 8, 25%) + 2, 22 € (182 dias a 8, 00%) + 2, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 01 € (170 dias a 7, 75%))

Factura n.º 55977 emitida em 23-11-2009 no valor de 99, 75 € + juros entre 23-12-2009 e 19-06-2013 (0, 20 € (9 dias a 8, 00%) + 3, 96 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 02 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 96 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 15 € (184 dias a 8, 25%) + 3, 98 € (182 dias a 8, 00%) + 4, 02 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 60 € (170 dias a 7, 75%))

Factura n.º 002/72766 emitida em 22-03-2011 no valor de 420, 82 € + juros entre 21-04-2011 e 19-06-2013 (6, 55 € (71 dias a 8, 00%) + 17, 50 € (184 dias a 8, 25%) + 16, 79 € (182 dias a 8, 00%) + 16, 97 € (184 dias a 8, 00%) + 15, 19 € (170 dias a 7, 75%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 1.198, 35 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 328, 64 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:


Capital Inicial: 1.198, 35 €

Total de Juro: 328, 64 €

Capital Acumulado: 1.526, 99 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.